



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SESACRE**  
**DESIGNAÇÃO DE AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0000036/2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, e e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Designar a servidora **Itamara Costa de Paiva**, matrícula nº 9431322-1, para atuar como **Agente Responsável pela Contratação Direta**, no âmbito do Processo Administrativo nº 0000005/2026 - SEI Nº0019.019140.00005/2026-96, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, migração de dados, manutenção preventiva e corretiva, evolução tecnológica e suporte técnico especializado do Sistema de Gestão de Conta Vinculada, incluindo licenças e quantidade de usuários necessários, para atendimento das necessidades de gestão, controle, fiscalização e acompanhamento de contratos administrativos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

**Art. 2º**

Compete ao Agente Responsável:

I – conduzir os atos necessários à instrução processual da contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

II – verificar o enquadramento legal da hipótese de dispensa ou inexigibilidade;

III – promover, quando for o caso, a operacionalização da Dispensa Eletrônica no sistema Compras.gov.br, conforme IN SEGES/ME nº 67/2021;

IV – assegurar a publicação do aviso e demais atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

V – realizar análise das propostas e documentos de habilitação;

VI – elaborar relatório final da contratação direta;

VII – submeter o processo à autoridade competente para ratificação e homologação.

**Art. 3º**



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SESACRE**  
**DESIGNAÇÃO DE AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0000036/2026**

O agente designado deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções e gestão de riscos, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º**

Esta designação não afasta a responsabilidade da autoridade competente pela ratificação do procedimento e pela celebração do contrato.

**Art. 5º**

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**

Secretário de Estado de Saúde  
Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**, em 13/02/2026, às 02:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP11306D 6BB69B3B D421EE84 BC95A6B3** e código CRC **702CEF**